



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 45/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS COCAL E A
EMPRESA PROTEMAXI SEGURANÇA
PATRIMONIAL ARMADA LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – **CAMPUS COCAL**, com sede na Rodovia PI 213, km 21, S/N, Zona Rural – CEP: 64.235-000, Cocal-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG 155214, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, conforme o Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no D.O.U de 17 de agosto de 2021, seção 2, pág. 1.

CONTRATADA: A empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.808.914/0004-87, estabelecida na Rua Porto, n.º 1570 - CEP: 64016-092, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Senhor **Paulo César Baltazar Viana Filho**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, instruído no processo 23183.000735/2022-51, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 45/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/10/2024 a 30/10/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 45/2023. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA de incluir na planilha de custos e formação de preços os itens Assistência médica e Familiar, Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade e Transporte futuramente, caso se tornem custos efetivos para a empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 23.367,00** (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 280.404,00** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e quatro reais), conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 30/10/2024 a 30/10/2025					
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant. de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
09	Prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências do Instituto Federal do Piauí – CAMPUS COCAL.	Posto/mês	01	10.545,54	126.546,48
17	Prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências do Instituto Federal do Piauí – CAMPUS COCAL.	Posto/mês	01	12.821,46	153.857,52
VALOR TOTAL (R\$)				23.367,00	280.404,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2024NE0005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 14.020,20** (quatorze mil, vinte reais e vinte centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cocal-PI, __ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo César Baltazar Viana Filho, 030.123.923-19 - Usuário Externo, em 21/10/2024 13:40:32.
- KATIANE DE ARAÚJO MAGALHAES, 014.407.763-93 - Usuário Externo, em 21/10/2024 13:42:19.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 22/10/2024 16:38:06.
- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - COCONT-IFPI, em 22/10/2024 17:13:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300859

Código de Autenticação: 23a8009511

